



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 024/16 – CIB/RS**

A ~~Comissão Intergestores Bipartite/RS~~, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

~~o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;~~

~~a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS;~~

~~a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;~~

~~a Portaria SAS/MS nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os planos de ação regional e municipal da Rede Cegonha;~~

~~a Resolução nº 408/11 – CIB/RS, de 27 de outubro de 2011, que trata do plano de ação regional da Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul e dispõe sobre os trabalhos do Grupo Condutor da Rede Cegonha Estadual;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/12/2015.~~

#### **RESOLVE:**

~~**Art. 1º** – Retificar a Resolução nº 467/14 – CIB/RS na composição do grupo condutor Estadual do Cuidado Materno-Infantil/Rede Cegonha.~~

~~**Art. 2º** – Definir que cada representação fará indicação por ofício de titular e suplente para nova composição do referido Grupo Condutor Estadual, cabendo a informação imediata por ocasião de eventuais trocas a coordenação do grupo (coordenação estadual da Saúde da Mulher – RS).~~

~~**Art. 3º** – Caberá ao grupo condutor instituído convocar e ou convidar demais representações conforme pauta.~~

~~**Art. 4º** – Ficam determinadas a representação de:~~

- ~~• Coordenador(a): Coordenação Estadual da Saúde da Mulher;~~
- ~~• Representante da Coordenação Estadual da Saúde da Criança;~~
- ~~• Representante da Coordenação Estadual da Atenção Básica;~~
- ~~• Representante do Primeira Infância Melhor – PIM;~~
- ~~• Representante do Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial – DAHA;~~
- ~~• Representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS;~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

- ~~Representante da Departamento de Regulação-RS;~~
- ~~Representante da Assessoria Técnica e de Planejamento—Asseplan;~~
- ~~Representante do Coordenação de Política da Assistência Farmacêutica—CPAF;~~
- ~~Representante da Escola de Saúde Pública—ESP;~~
- ~~Representante da Auditoria Médica;~~
- ~~Representante das Regionais de Saúde;~~
- ~~Representantes da área das ações e planejamento das 19 regionais administrativas;~~
- ~~Representante do município de Porto Alegre (das ações e planejamento);~~
- ~~Representante do Colegiado de Maternidades do Estado do Rio Grande do Sul;~~
- ~~Representantes (sete) do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul—COSEMS/RS;~~
- ~~Representante do Colegiado de Maternidades da região Metropolitana;~~
- ~~Apoiadores (as) do Ministério da Saúde.~~

~~**Art. 3º**— Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 27 de janeiro de 2016.~~

~~JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS~~